



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.675/2016

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Artigo 2.º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017.

§ 1.º Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

§ 2.º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 3.º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1.º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2.º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5.º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas será fixada de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1.º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2.º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3.º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas, desta lei.

§ 4.º A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Artigo 6.º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

- a) o pagamento do serviço da dívida;
- b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) o cumprimento de precatórios judiciais;
- e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7.º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8.º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Artigo 9.º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

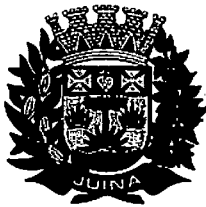
§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Artigo 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

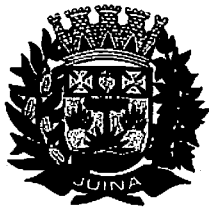
Artigo 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 15 - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização em Lei Municipal ou previsão no Orçamento do Município e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17 - No exercício financeiro de 2017, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar à remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos e testes seletivos simplificados ou públicos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 3º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 21 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2016.

Artigo 23. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades;
- II – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais.
- III – Demonstrativo das Obras em Andamento

Artigo 24 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2016, ficam os poderes autorizados a realizarem as propostas orçamentárias por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 19 de setembro de 2016.



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

o vendedor relativo ao ICMS; 28.08.2015 (vinte e seis de junho de dois mil e quinze), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cautelas do ICSSQ, 01 (uma) televisão de quarenta e duas polegadas para o sorteio relativo as cautelas do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ICSSQ e uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor relativo ao ICMS; 31.07.2015 (trinta e um de julho de dois mil e quinze), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cautelas do ICSSQ, uma televisão de quarenta e duas polegadas para o sorteio relativo as cautelas do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ICSSQ e uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor relativo ao ICMS; 28.08.2015 (vinte e oito de agosto de dois mil e quinze), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cautelas do ICSSQ, 01 (uma) televisão de quarenta e duas polegadas para o sorteio relativo as cautelas do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ICSSQ e uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor relativo ao ICMS; 30.09.2015 (trinta de setembro de dois mil e quinze), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cautelas do ICSSQ, 01 (uma) televisão de quarenta e duas polegadas para o sorteio relativo as cautelas do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ICSSQ e uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor relativo ao ICMS; 30.10.2015 (trinta de outubro de dois mil e quinze), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cautelas do ICSSQ, 01 (uma) televisão de quarenta e duas polegadas para o sorteio relativo as cautelas do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ICSSQ e uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor relativo ao ICMS; 27.11.2015 (vinte e sete de novembro de dois mil e quinze), 01 (uma) camionete para o sorteio relativo as cautelas do ICSSQ, 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cautelas do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ICSSQ e uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor relativo ao ICMS;

Parágrafo Terceiro - As marcas e qualificações dos bens indicados no parágrafo segundo deste artigo serão informadas por meio da campanha à população, após o procedimento licitatório de cada item.

Art. 12 - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, visando melhor aplicação da mesma, bem como por regulamento próprio da campanha.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 13 de janeiro de 2015.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 1.675/2016

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2.º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Artigo 2.º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017.

§ 1.º Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

§ 2.º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 3.º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1.º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2.º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5.º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas será fixada de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

§ 1.º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2.º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3.º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas, desta lei.

§ 4.º A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 6.º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

a) o pagamento do serviço da dívida;
b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
d) o cumprimento de proclamações judiciais;
e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7.º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentro as relacionadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8.º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I - que as despesas do custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos orçamentos contribuintes conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º.

II - que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III - que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9.º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação do empenhos o movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação do empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração da receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas prioritizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 15 - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização em Lei Municipal ou previsão no Orçamento do Município e seja firmado convênio, ajuste ou outro congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17 - No exercício financeiro de 2017, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar à remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos e testes seletivos simplificados ou públicos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 3º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 - Fica constituída uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida,

acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 21 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependente de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2016.

Artigo 23. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades;
- II – Anexo de Metas Fiscais;
- III – Demonstrativo das Obras em Andamento

Artigo 24 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2016, ficam os poderes autorizados a realizarem as propostas orçamentárias por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço de dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 19 de setembro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: OS ANEXOS DA LEI Nº 1.675/2016, ENCONTRA-SE PUBLICADO NO SITE SEGUINTE:

<http://www.juina.mt.gov.br/> e <http://juina.mt.leg.br/>

LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2016

Dispõe sobre Alteração no plano Plurianual do Município de Juína/MT, para o Quadrênio 2014/2017 Lei Municipal n.º 1.592/2015 de 31/08/2015.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Sr. HERMES LOURENÇO BERGAMIM, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei Altera Metas na Lei Municipal n.º 1.592/2015 de 31/08/2015 - Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 19 de setembro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Projeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia 25 de Outubro de 2016 às 08:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3568-8302



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

Órgão: 00 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	P	0002 - AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	48.450,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA	1002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMA	P	0003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA PREDIO CAMARA	UNIDADE	1,00	319.055,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA	2001 - MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	A	0004 - MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	UNIDADE	1,00	60.637,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA	2002 - REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES	A	0005 - REMUNERACAO DE VEREADORES E SERVIDORES	UNIDADE	1,00	2.135.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSOS	A	0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSO	UNIDADE	1,00	926.453,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA	2004 - LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS E TREINAMENTO	A	0007 - LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS	UNIDADE	1,00	90.405,00
Total do Órgão / Unidade:							3.580.000,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	402.925,00
Total do Órgão / Unidade:							402.925,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		Unidade Orçamentária: 010 - GABINETE DO VICE PREFEITO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	158.429,00
Total do Órgão / Unidade:							158.429,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		Unidade Orçamentária: 100 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
Total do Órgão / Unidade:							50.000,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		Unidade Orçamentária: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	312.448,00
Total do Órgão / Unidade:							312.448,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		Unidade Orçamentária: 120 - ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	489.202,31
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9001 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS CORRENTES	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	110,50
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9002 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS DE CAPITAL	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.500,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9195 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	42.721,73
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9196 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 3849-73.2010.811.0025	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	7.515,96
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9198 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50243-93.2014.5.23	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	46.556,03
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9199 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 50245-63.2014.5.23	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	36.578,35
Total do Órgão / Unidade:							628.184,88
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		Unidade Orçamentária: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2010 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	170.000,00
Total do Órgão / Unidade:							170.000,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		Unidade Orçamentária: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	177.833,00
Total do Órgão / Unidade:							177.833,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		Unidade Orçamentária: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2012 - APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	80.482,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - CONVENIO SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.560,00
Total do Órgão / Unidade:							101.042,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		Unidade Orçamentária: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	59.424,00
Total do Órgão / Unidade:							59.424,00
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2235 - MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2203 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.668.082,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2202 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.230,00
0031 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2204 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUINA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	120.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.792.312,00
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1214 - AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	380.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2208 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.986,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2209 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2210 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.350.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2211 - ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.834,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2215 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.512,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2216 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.300,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2232 - REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	165.375,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2239 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	190.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1215 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	600.000,00

Total do Órgão / Unidade: 3.704.007,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1216 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.225.827,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2218 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2219 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	625.031,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2233 - REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	220.500,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2240 - ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00

Total do Órgão / Unidade: 2.621.358,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1217 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	330.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2225 - COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.740,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2228 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	22.050,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2236 - CONVENIO COM O CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00

Total do Órgão / Unidade: 383.790,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0031 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2231 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.875,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2227 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.296.540,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2228 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.176.523,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2229 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.609.650,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2230 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.435.587,00
Total do Órgão / Unidade:							12.520.175,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 001 - GESTAO DO SUS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2237 - CONVENIO COM ASSOCIACAO PESTALOZZI DE JUINA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2301 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	172.210,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2314 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	54.350,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2336 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2339 - CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
Total do Órgão / Unidade:							436.560,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1306 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	612.950,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1310 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2302 - PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.800.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2303 - SAUDE BUCAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	337.730,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.411.032,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2305 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	51.820,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2306 - NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	656.540,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2307 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	293.265,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2330 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DA SAÚDE	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.600.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2340 - PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00

Total do Órgão / Unidade: 11.323.337,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade Orçamentária: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2308 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	201.427,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2329 - LABORATÓRIO MUNICIPAL	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.100.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2309 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	323.030,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2310 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	120.830,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2311 - CTA/SAE	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	607.087,50

Total do Órgão / Unidade: 2.352.374,50

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade Orçamentária: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10 - SAÚDE 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E	2312 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	900.000,00

Total do Órgão / Unidade: 900.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade Orçamentária: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2315 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.800.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2316 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2318 - HOSPITAL MUNICIPAL	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	9.000.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2319 - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSÍQUICA	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	509.960,00
0015 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2321 - PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	826.875,00
0015 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E	10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2322 - PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT. CONS. INTER. SAÚDE	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	281.350,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2326 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	650.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2327 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	750.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2328 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	88.200,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2333 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2338 - REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	110.000,00

Total do Órgão / Unidade: 16.566.385,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1301 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	11.025,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1302 - OBRAS E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SAÚDE DA FAMILIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.218.365,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1303 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	88.200,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1311 - AQUIS. EQUIPAMENTOS P/UNID. PRONTO ATENDIMENTO-UPA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	506.430,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1312 - AQUISICAO EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	45.900,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1313 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1315 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS CENTRO ATENCAO PSICOSOCIAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	141.860,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1314 - AQUISICAO EQUIPAMENTO P/UNID.DECENTR.REABILITACAO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	158.115,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1309 - CONSTRUÇÃO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1305 - CONSTRUÇÃO DE REDE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO DE T	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.121.625,00

Total do Órgão / Unidade: 4.291.520,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2403 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade: 250.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2404 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
Total do Órgão / Unidade:							500.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2405 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.100.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.100.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 130 - DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO E PLANEJAMENTO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	35.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2407 - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	8.820,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2408 - ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	8.820,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2409 - ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.410,00
Total do Órgão / Unidade:							57.050,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.901.414,00
0024 - GESTÃO DE PESSOAS	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	27.562,00
0030 - QUALIFICAÇÃO DOS	04 - ADMINISTRACAO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2413 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0036 - GESTÃO EM SAÚDE E	04 - ADMINISTRACAO 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO	2414 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.948.976,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO				
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2415 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	189.244,00
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2416 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
Total do Órgão / Unidade:							389.244,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E PATRIMONIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1401 - LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.512,00
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2417 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
Total do Órgão / Unidade:							105.512,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0037 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2419 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00
Total do Órgão / Unidade:							350.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO	14 - DIREITOS DE CIDADANIA 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2420 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	146.080,00
Total do Órgão / Unidade:							146.080,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2425 - ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	7.715,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	9003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	661.500,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	9006 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA BB - PMAT	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
Total do Órgão / Unidade:							719.215,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2503 - GESTÃO PARTICIPATIVA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	16.151,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2502 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.214,00
0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2504 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	934.779,00
0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1501 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS V	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	11.025,00
0018 - PROMOÇÃO DO	15 - URBANISMO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	1502 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	40.000,00
0018 - PROMOÇÃO DO	15 - URBANISMO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2505 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	7.717,00
						Total do Órgão / Unidade:	1.209.886,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2506 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	44.749,00
						Total do Órgão / Unidade:	44.749,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2507 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	250.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		Unidade Orçamentária: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	2508 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	36.823,00
						Total do Órgão / Unidade:	36.823,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 170 - CONSELHO TUTELAR					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2625 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	330.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	330.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - PROMOÇÃO SOCIAL	04 - ADMINISTRACAO 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2634 - MANUTENÇÃO CASA DO IDOSO - NOSSO LAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2638 - MANUTENÇÃO SUAS - SISTEMA UNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	814.286,00
0006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1507 - CONSTRUCAO DO LAR DO IDOSO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00
0006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2633 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	648.101,00
0006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2628 - MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	124.135,00
0006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2626 - MANUTENCAO PROTECAO BÁSICA - CRAS/PAIF - RAINHA DA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.430.000,00
0006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2640 - CONVENIO COM DESAFIO JOVEM EBENEZER	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	120.000,00
0008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2639 - CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUINA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1505 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	486.690,00

Total do Órgão / Unidade: 4.373.212,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1506 - CONSTRUCAO ESTRUTURA FISICA PARA ATEND.CRIANCA ADO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	120.000,00
0006 - PROMOÇÃO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2632 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E DO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	170.560,00
0007 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2635 - MANUTENCAO DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00

Total do Órgão / Unidade: 790.560,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME		Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	902.696,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2703 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	22.205,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2704 - ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	59.922,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2705 - PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	39.781,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1701 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	86.615,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2706 - FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	17.717,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2707 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	13.858,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.102,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1703 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	494.005,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2708 - MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	13.087,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2709 - PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	12.756,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2710 - APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	11.653,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2711 - FOMENTO A AGROIND PRODUÇÃO FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	11.653,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2712 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	11.653,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1706 - IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00

Total do Órgão / Unidade: 2.198.703,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ME		Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2713 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	98.508,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2714 - EDUCACAO AMBIENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.307,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2715 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	28.268,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2716 - CONV ASS POVO INDIGENA CINTA LARGA ETHEREPUYA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2717 - CONV ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWE-NAWE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1704 - APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.858,00

Total do Órgão / Unidade: 253.941,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ME		Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2719 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	147.238,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2720 - ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.515,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2721 - CRIAÇÃO IMP PROGRAMA MUN DES. BACIA LEITEIRA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	28.820,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2725 - CONV.ASSOCIACAO TRABALHADORES RURAIS E AGROP	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	2722 - CONVÊNIO PARA FISCALIZAÇÃO DO SIF	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.512,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	2723 - SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.229,00
Total do Orçao / Unidade:							253.314,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		Unidade Orçamentária: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2822 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.944.471,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2834 - MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.425.000,00
0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2826 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO RUAS E AVEN	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	507.771,00
0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1804 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.663.875,00
0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1806 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	727.650,00
0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2831 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	937.125,00
0028 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2824 - CONSTR.REF.,AMPLE MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	567.108,00
0028 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2825 - MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.125,00
0028 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2827 - MANUTENÇÃO E RECUP. BUEIROS, B. LOBOS, PVS E GUIAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	496.125,00
0028 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2835 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	500.000,00
0028 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2823 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.ESTR.RODAGENS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	750.290,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1808 - ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	972.613,50



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Unidade de Medida		
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1809 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES	UNIDADE		
		P	0001 - POPULACAO EM GERAL		
			1,00		
			600.000,00		
Total do Órgão / Unidade:				16.147.153,50	
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		Unidade Orçamentária: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2828 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	UNIDADE	1,00	110.250,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2829 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	UNIDADE	1,00	306.495,00
Total do Órgão / Unidade:				416.745,00	
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		Unidade Orçamentária: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0028 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2830 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	UNIDADE	1,00	366.912,00
Total do Órgão / Unidade:				366.912,00	
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		Unidade Orçamentária: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0028 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1807 - AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	485.100,00
0028 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2833 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	UNIDADE	1,00	1.135.678,62
Total do Órgão / Unidade:				1.620.778,62	
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2902 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	UNIDADE	1,00	673.406,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1905 - CONSTRUÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE	UNIDADE	1,00	11.025,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1906 - CONSTRUÇÃO PISTA DE ATLETISMO	UNIDADE	1,00	80.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1907 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS	UNIDADE	1,00	5.512,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1908 - CONST. REF. AMPL. E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	UNIDADE	1,00	615.246,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1910 - CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	UNIDADE	1,00	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2905 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	17.640,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2908 - MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	14.332,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2908 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.435,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2910 - MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	24.255,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2913 - CONVENIO COM A LIGA ESPORTIVA JUINENSE FUTSAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	12.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2915 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO DE JUDO DE JUINA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2917 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO JUINENSE DE HANDEBOL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2935 - PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.512,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2938 - INVESTIR NA FORMAÇÃO DE ARBITROS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.512,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2937 - REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	11.025,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2938 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	66.150,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2939 - APOIO A ASSOCIACAO JUINENSE DE ATLETISMO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2941 - CONV.ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL SAGRADA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	8.800,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2942 - CONV. COM A ASSOCIACAO DRAGAO CHINES KUNG FU WUSHU	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2943 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO DO KART CLUB DE JUINA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2944 - APOIO A MOTO CLUBE DE JUINA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2945 - CONVENIO ASSOCIACAO JUINENSE DE CICLISMO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
0039 - TREINAMENTO DESPORTIVO	27 - DESPORTO E LAZER 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	2904 - APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	68.355,00

Total do Órgão / Unidade: 1.739.205,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO				
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2925 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	44.651,00
0011 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1902 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.102,00
0011 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1909 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	11.025,00
0011 - DESENVOLVIMENTO	27 - DESPORTO E LAZER 695 - TURISMO	2930 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.200,00
0012 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2931 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL FOLIA E PAZ	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	40.000,00
0012 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2932 - REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	25.512,00
0012 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2933 - CONTRIBUIÇÃO A EXPOJU E A FESTA DO PEÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.512,00
0012 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	2934 - CONTRIBUIÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	80.000,00

Total do Orçamento / Unidade: 210.002,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE		Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Fisico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2952 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	110.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1951 - IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	14.332,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1952 - AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.637,00
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2953 - PROM DA EDUCAÇÃO FORM. DE FORMAD. E EMPREENDEDORES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	11 - TRABALHO 845 - TRANSFERENCIAS	2954 - FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA ATIVIDADE DE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.512,00

Total do Orçamento / Unidade: 195.481,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE		Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Fisico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2955 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	58.046,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2958 - MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2957 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	24 - COMUNICACOES 695 - TURISMO	2959 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	04 - ADMINISTRACAO 692 - COMERCIALIZACAO	2956 - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00

Total do Órgão / Unidade: 78.046,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE		Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2960 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00

Total do Órgão / Unidade: 10.000,00

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES		Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1981 - ABERTURA DE POÇOS ARTEZIANOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	40.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1982 - AMPLIAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA T	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1983 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. ESTRUTURA FÍSICA DAES	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1984 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2981 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESGOTO - DAES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.610.000,00

Total do Órgão / Unidade: 4.200.000,00

Órgão: 12 - PREVI - JUINA		Unidade Orçamentária: 001 - PREVI - JUINA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2421 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	405.632,00
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2422 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.044.120,00
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2423 - ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	798.780,00
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2424 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	232,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.422.026,00

Total do Órgão / Unidade: 3.670.770,00

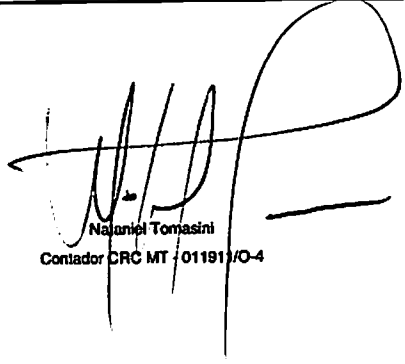


ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	198.359,00
Total do Órgão / Unidade:							198.359,00
TOTAL GERAL:							107.692.821,50


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal


Nataniel Tomasini
Contador CRC MT - 011917/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Móveis	120.292,65	81.550,88	143.790,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	120.292,65	81.550,88	143.790,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

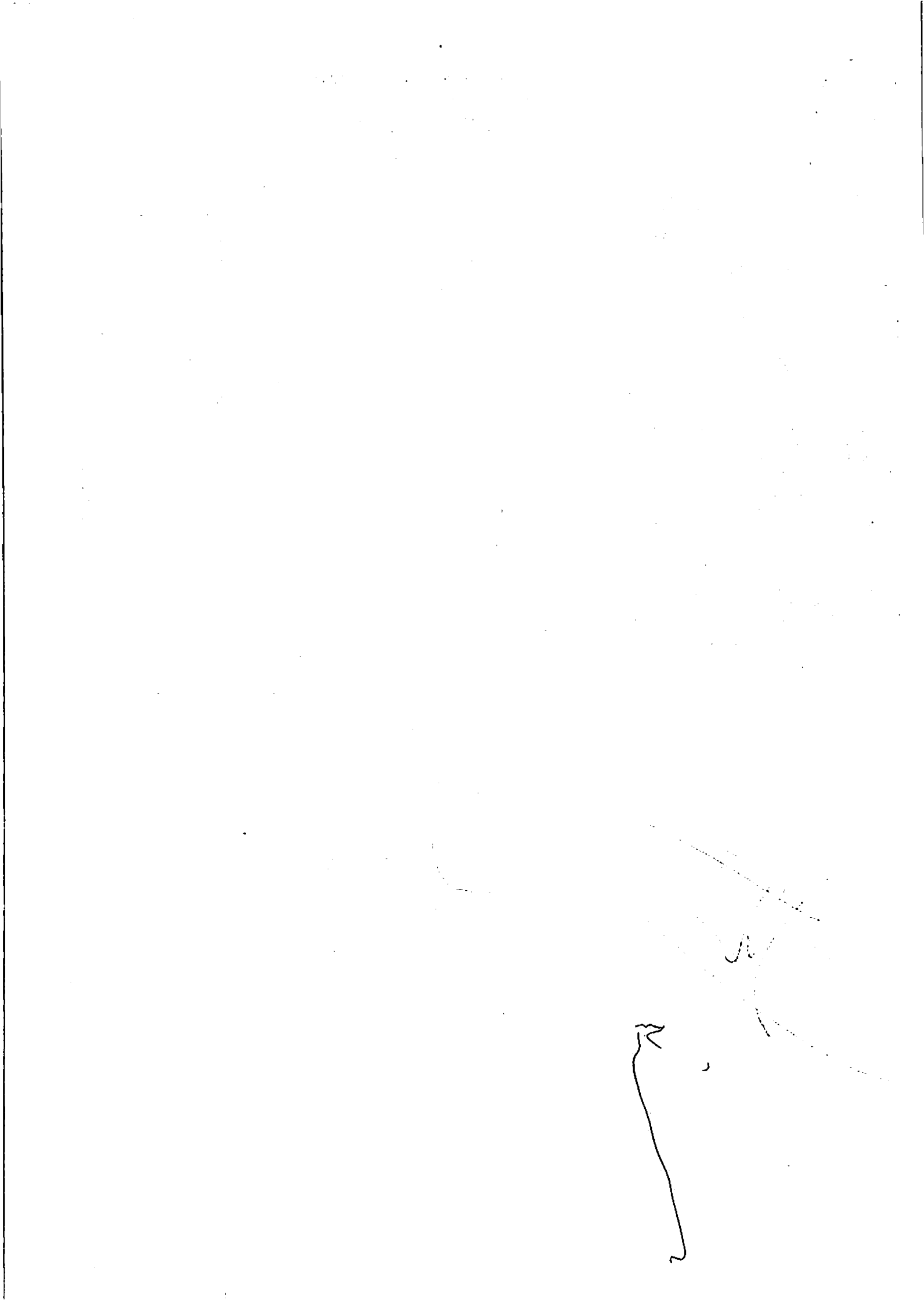
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2015 (g) = ((la - lld) + f)	2014 (h) = ((lb - lle) + f)	2013 (i) = ((lc - llf)
VALOR(III)			

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Nataniel Tomasini
Contador CRC MT - 011911/O-4



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR****EXERCÍCIO DE 2017**

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2015 (a)	% PIB	2015 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	97.722.198,34	34,130	91.647.286,65	25,792	-6.074.911,69	-6,21
Receitas Primárias (I)	96.763.838,34	32,815	87.696.901,74	20,370	-9.066.936,60	-9,37
Despesa Total	97.722.198,34	34,130	82.459.682,66	13,181	-15.262.515,68	-15,61
Despesas Primárias (II)	96.612.198,34	32,607	81.700.499,39	12,139	-14.911.698,95	-15,43
Resultado Primário (I - II)	151.640,00	0,208	5.996.402,35	8,230	5.844.762,35	3.854,36
Resultado Nominal	-291.200,00	-0,399	15.713.741,13	21,568	16.004.941,13	-
Dívida Pública Consolidada	1.010.000,00	1,386	8.365.145,75	11,481	7.355.145,75	728,23
Dívida Consolidada Líquida	1.010.000,00	1,386	7.542.911,31	10,353	6.532.911,31	646,82

FONTE: MUNICÍPIO DE JUINA

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	72.856.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2015	72.856.000,00

JUINA, 29 de Julho de 2016


HERMES LOURENÇO BERGAMINI
Prefeito Municipal
Nataniel Tomazini
Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2017

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

R\$ <1.00>

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.824.232,75	8.365.145,75	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00
Dívida Mobiliária	8.824.232,75	8.365.145,75	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00
Outras Dívidadas						
DEDUÇÕES (II)	16.995.062,57	822.234,44				
Ativo Disponível	4.309.252,67	5.891.133,97				
Haveres Financeiros	16.334.073,86					
(-) Restos a Pagar Proc.	3.648.263,96	5.068.899,53				
DCL (III) = (I - II)	-8.170.829,82	7.542.911,31	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal


Nataniel Tomazini
Controlador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	19.236.659,35	100,00	32.124.550,85	100,00	31.786.399,70	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	19.236.659,35	100,00	32.124.550,85	100,00	31.786.399,70	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Nataniel Tomazini
Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSS - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

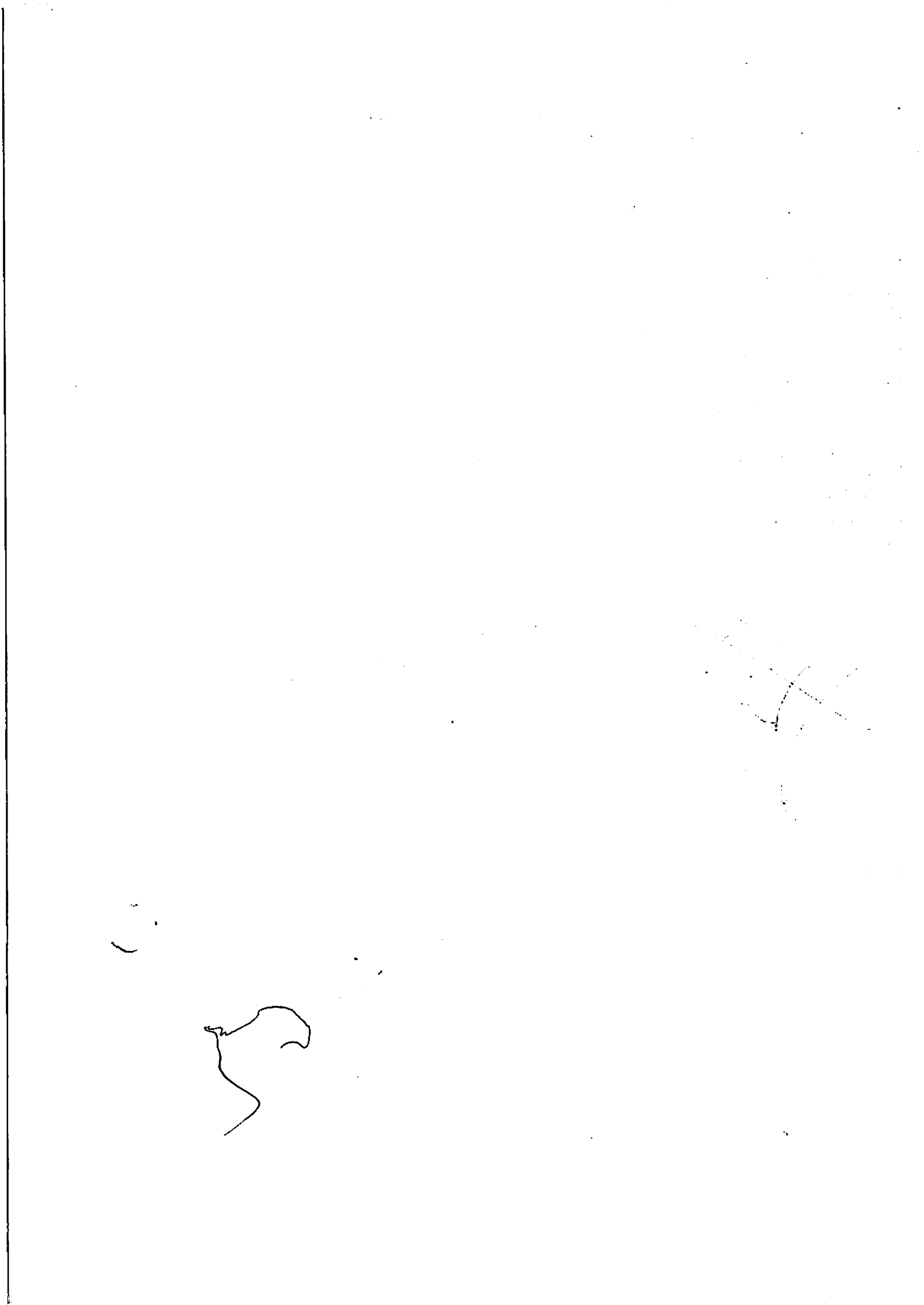
EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucionais	5.127.793,32
(-) Transferência ao FUNDEB	500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.627.793,32
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.627.793,32
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	4.627.793,32

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal


Nataniel Tommasini
Contador CRC MT - 011911/O-4





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	85.571.812,39	91.647.286,65	7,09	102.565.028,18	11,91	107.692.821,50	4,99	113.077.462,50	5,00	118.731.840,67	5,00	
Receita Primária (I)	80.929.895,82	87.696.901,74	8,36	101.386.578,18	15,61	106.455.449,00	4,99	111.778.221,38	5,00	117.367.637,50	5,00	
Despesa Total	78.664.503,56	82.459.682,66	4,82	102.565.028,18	24,38	107.692.821,50	4,99	113.077.462,50	5,00	118.731.840,67	5,00	
Despesa Primária (II)	77.582.558,16	81.700.499,39	5,30	101.391.548,18	24,10	106.460.667,50	4,99	111.783.700,80	5,00	117.373.390,89	5,00	
Resultado Primário (I - II)	3.347.337,66	5.996.402,35	79,13	-4.970,00	-100,08	-5.218,50	5,00	-5.479,42	4,99	-5.753,39	5,00	
Resultado Nominal	-9.452.656,86	15.713.741,13	-266,23	-6.242.911,31	-139,72	50.000,00	-100,80	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	8.824.232,75	8.365.145,75	-5,20	1.300.000,00	-84,45	1.350.000,00	3,84	1.400.000,00	3,70	1.450.000,00	3,57	
Dívida Consolidada Líquida	-8.170.829,82	7.542.911,31	-192,31	1.300.000,00	-82,76	1.350.000,00	3,84	1.400.000,00	3,70	1.450.000,00	3,57	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	95.874.658,60	97.146.123,84	1,32	102.565.028,18	5,57	100.647.496,72	-1,86	98.766.235,04	-1,86	96.923.951,56	-1,86	
Receita Primária (I)	90.673.855,27	92.958.715,84	2,51	101.386.578,18	9,06	99.491.073,83	-1,86	97.631.427,53	-1,86	95.810.316,32	-1,86	
Despesa Total	88.135.709,78	87.407.263,61	-0,82	102.565.028,18	17,34	100.647.496,72	-1,86	98.766.235,04	-1,86	96.923.951,56	-1,86	
Despesa Primária (II)	86.923.498,16	86.602.529,35	-0,36	101.391.548,18	17,07	99.495.950,93	-1,86	97.636.213,46	-1,86	95.815.012,97	-1,86	
Resultado Primário (I - II)	3.750.357,11	6.356.186,49	69,48	-4.970,00	-100,07	-4.877,10	-1,86	-4.785,93	-1,86	-4.696,64	-1,86	
Resultado Nominal	-10.590.756,74	16.656.565,59	-257,27	-6.242.911,31	-137,48	46.728,97	-100,74	43.671,93	-6,54	40.816,32	-6,53	
Dívida Pública Consolidada	9.886.670,37	8.867.054,49	-10,31	1.300.000,00	-85,33	1.261.682,24	-2,94	1.222.814,21	-3,08	1.183.673,46	-3,20	
Dívida Consolidada Líquida	-9.154.597,73	7.995.485,98	-187,33	1.300.000,00	-83,74	1.261.682,24	-2,94	1.222.814,21	-3,08	1.183.673,46	-3,20	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2014	2015	2016	2017	2018	2019	
5,34	5,70	6,00 *	7,00 *	7,00 *	7,00 *	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x	1,1204	Valor Corrente x	1,0600	Valor Corrente x	1,0000	Valor Corrente /
			1,0700	Valor Corrente /	1,1449	Valor Corrente /
						1,2250

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

JUINA, 29 de Julho de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB x 100)	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB x 100)	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB x 100)	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	107.692.821,50	100.647.496,72	17,057	113.077.462,50	98.766.235,04	20,295	118.731.840,67	96.923.951,56	22,404
Receitas Primárias (I)	106.455.449,00	99.491.073,83	15,712	111.778.221,38	97.631.427,53	18,913	117.367.637,50	95.810.316,32	20,997
Despesa Total	107.692.821,50	100.647.496,72	17,057	113.077.462,50	98.766.235,04	20,295	118.731.840,67	96.923.951,56	22,404
Despesas Primárias (II)	106.460.667,50	99.495.950,93	15,718	111.783.700,80	97.636.213,46	18,918	117.373.390,89	95.815.012,97	21,003
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.218,50	-4.877,10	-0,005	-5.479,42	-4.785,93	-0,005	-5.753,39	-4.696,64	-0,005
Resultado Nominal	50.000,00	46.728,97	0,054	50.000,00	43.671,93	0,053	50.000,00	40.816,32	0,051
Dívida Pública Consolidada	1.350.000,00	1.261.682,24	1,467	1.400.000,00	1.222.814,21	1,489	1.450.000,00	1.183.673,46	1,494
Dívida Consolidada Líquida	1.350.000,00	1.261.682,24	1,467	1.400.000,00	1.222.814,21	1,489	1.450.000,00	1.183.673,46	1,494

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	4,00	4,00	4,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,62	10,45	10,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	2,45	2,50	2,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	7,00	7,00	7,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	92.000.000,00	94.000.000,00	97.000.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0700	Valor Corrente / 1,1449	Valor Corrente / 1,2250



HERMES LOURENÇO BERGAMINI
Prefeito Municipal



Nataniel Tomasi
Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2017

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)	74.276.571,99	77.383.145,48	84.808.940,44	89.048.929,38	93.501.375,79	98.176.949,64
Pessoal e Encargos Sociais	39.033.600,29	46.730.378,92	41.465.192,00	43.538.451,60	45.715.374,17	48.001.142,87
Juros e Encargos da Dívida	26.508,07	36.879,22	63.480,00	66.654,00	69.986,70	73.486,03
Outras Despesas Correntes	35.216.463,63	30.615.887,34	43.280.268,44	45.443.823,78	47.716.014,92	50.102.320,74
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.387.931,57	5.076.537,18	17.567.174,74	18.445.533,47	19.367.810,13	20.336.200,63
Investimentos	3.332.494,24	4.354.233,13	16.451.924,74	17.274.520,97	18.138.247,01	19.045.159,36
Inversões Financeiras			5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,52
Amortização da Dívida	1.055.437,33	722.304,05	1.110.000,00	1.165.500,00	1.223.775,00	1.284.963,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			188.913,00	198.358,65	208.276,58	218.690,40
TOTAL (IV)=(I+II+III)	78.664.503,56	82.459.682,66	102.565.028,18	107.692.821,50	113.077.462,50	118.731.840,67

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

MARCELO LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Natarjeli Tomazini
Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2017

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)	74.276.571,99	77.383.145,48	84.808.940,44	89.048.929,38	93.501.375,79	98.176.949,64
Pessoal e Encargos Sociais	39.033.600,29	46.730.378,92	41.465.192,00	43.538.451,60	45.715.374,17	48.001.142,87
Juros e Encargos da Dívida	26.508,07	36.879,22	63.480,00	66.654,00	69.986,70	73.486,03
Outras Despesas Correntes	35.216.463,63	30.615.887,34	43.280.268,44	45.443.823,78	47.716.014,92	50.102.320,74
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.387.931,57	5.076.537,18	17.567.174,74	18.445.533,47	19.367.810,13	20.336.200,63
Investimentos	3.332.494,24	4.354.233,13	16.451.924,74	17.274.520,97	18.138.247,01	19.045.159,36
Inversões Financeiras			5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,52
Amortização da Dívida	1.055.437,33	722.304,05	1.110.000,00	1.165.500,00	1.223.775,00	1.284.963,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			188.913,00	198.358,65	208.276,58	218.690,40
TOTAL (IV)=(I+II+III)	78.664.503,56	82.459.682,66	102.565.028,18	107.692.821,50	113.077.462,50	118.731.840,67

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

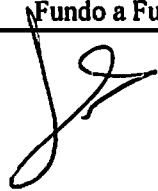
Notas:


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

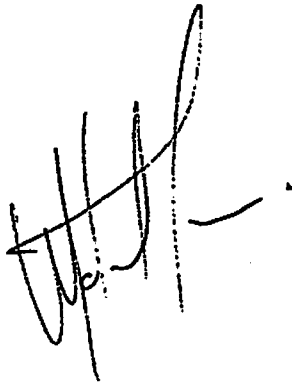
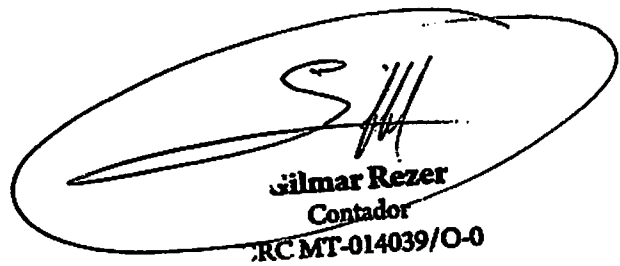

Nataniel Tomasini
Contador CRC MT - 011911/O-4

ANEXO XI**DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO -
(LC 101, art. 45)****R\$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR EXECUTADO DA OBRA	VALOR A EXECUTAR DA OBRA	Data prevista para Término
<u>OBRAS EM ANDAMENTO</u>				
Sistema de Esgotamento Sanitário - Convênio 022/2012 - Termo de Compromisso / Programa de Aceleração de Crescimento - TC/PAC	5.717.502,29	2.588.504,63	3.128.997,66	31/12/2016
E.M Osvaldo Cruz e E.M. Alvarez de Azevedo - Convênio 298/2011 - SEDUC	180.501,84	172.367,92	8.133,92	31/12/2016
Quadra da Escola 09 de Maio - Convênio 101/2012 - SEDUC	99.418,28	94.651,04	4.767,24	31/12/2016
Construção da Academia de Saúde - Programa de Saude	90.661,76	74.395,92	16.265,84	31/12/2015
Construção de uma Quadra Coberta com vestiário na Escola Municipal Paulo Freire - Par FNDE	183.436,60	91.619,25	91.817,35	31/12/2016
Construção de uma Escola (Espaço Educativo Urbano c/ 06 salas de aula) Bairro Módulo 6 - Recursos Fundo a Fundo da Educação	904.472,31	493.635,13	410.837,18	31/12/2016
Construção de uma Escola (Espaço Educativo Urbano c/ 06 salas de aula) na Escola Osvaldo Cruz - Recursos Fundo a Fundo da Educação	873.588,62	542.930,33	330.658,29	31/12/2016
Construção de um Posto de Saúde da Família - PSF no Bairro Módulo 04 - Recurso Fundo a Fundo da Saude	349.407,20	298.265,98	51.141,22	31/12/2015



Construção de uma Unidade Básica de Saúde Rural I e II na Av. JK - Fundo a Fundo da Saúde	452.859,20	443.919,98	8.939,22	31/12/2016
Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Módulo 5 - Equipe I - Rua Umuarama - Fundo a Fundo da Saúde	352.698,31	116.384,76	236.313,55	31/12/2016
Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Módulo 5 - Equipe II - Rua Nilve Fries - Fundo a Fundo da Saúde	358.941,44	338.532,52	20.408,92	31/12/2016
Construção de Redutor de Velocidade e Remoção de Tachões - Recurso Próprio	103.851,17	80.428,24	23.422,93	31/12/2016
Construção de Meio Fio com Sarjeta e Boca de Lobo - Recurso Próprio	326.541,54	89.624,28	236.917,26	31/12/2016
TOTAL	9.993.880,56	5.425.259,98	4.568.620,58	

Gilmar Rezer
Contador
RC MT-014039/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2015				28.632.790,94
2016	7.330.750,44	1.692.294,11	5.638.456,33	34.271.247,27
2017	7.722.512,78	1.942.149,93	5.780.362,85	40.051.610,12
2018	8.139.439,00	2.147.889,13	5.991.549,87	46.043.159,99
2019	8.535.117,00	2.463.681,29	6.071.435,71	52.114.595,70
2020	9.274.338,32	2.930.920,05	6.343.418,27	58.458.013,97
2021	9.633.757,65	3.420.581,66	6.213.175,99	64.671.189,96
2022	9.982.626,46	4.008.723,77	5.973.902,69	70.645.092,65
2023	10.257.460,38	4.672.256,39	5.585.203,99	76.230.296,64
2024	10.513.471,53	5.333.640,80	5.179.830,73	81.410.127,37
2025	11.219.061,32	5.964.531,56	5.254.529,76	86.664.657,13
2026	11.295.653,66	7.266.991,90	4.028.661,76	90.693.318,89
2027	11.384.590,55	7.997.573,11	3.387.017,44	94.080.336,33
2028	11.488.169,39	8.624.020,07	2.864.149,32	96.944.485,65
2029	11.504.353,86	9.421.964,48	2.082.389,38	99.026.875,03
2030	11.908.951,24	10.337.143,18	1.571.808,06	100.598.683,09
2031	11.859.746,28	11.049.274,99	810.471,29	101.409.154,38
2032	11.689.436,88	12.031.827,18	-342.390,30	101.066.764,08
2033	11.575.448,72	12.588.382,58	-1.012.933,86	100.053.830,22
2034	11.379.198,98	13.169.385,38	-1.790.186,40	98.263.643,82
2035	11.014.847,36	13.642.839,62	-2.627.992,26	95.635.651,56
2036	10.742.438,26	14.089.540,84	-3.347.102,58	92.288.548,98
2037	10.353.162,86	14.707.622,67	-4.354.459,81	87.934.089,17
2038	9.978.958,87	15.002.891,07	-5.023.932,20	82.910.156,97
2039	9.509.597,13	15.404.394,83	-5.894.797,70	77.015.359,27
2040	8.971.168,06	15.885.981,19	-6.914.813,13	70.100.546,14
2041	8.359.637,16	16.272.424,90	-7.912.787,74	62.187.758,40
2042	7.711.606,85	16.635.252,94	-8.923.646,09	53.264.112,31
2043	6.971.299,78	16.909.203,21	-9.937.903,43	43.326.208,88
2044	6.449.228,30	17.023.443,41	-10.574.215,11	32.751.993,77
2045	6.078.338,54	16.385.555,49	-10.307.216,95	22.444.776,82
2046	6.302.167,11	15.729.438,40	-9.427.271,29	13.017.505,53
2047	6.533.869,09	15.013.040,52	-8.479.171,43	4.538.334,10
2048	6.773.835,25	14.242.244,49	-7.468.409,24	-2.930.075,14
2049	7.022.474,21	13.424.493,73	-6.402.019,52	-9.332.094,66
2050	3.690.617,30	12.439.434,59	-8.748.817,29	-18.080.911,95
2051	2.963.185,69	11.537.817,47	-8.574.631,78	-26.655.543,73
2052	3.113.428,87	10.618.562,67	-7.505.133,80	-34.160.677,53
2053	3.272.828,82	9.693.758,53	-6.420.929,71	-40.581.607,24
2054	3.441.944,91	8.775.605,01	-5.333.660,10	-45.915.267,34
2055	3.621.370,59	7.875.369,73	-4.253.999,14	-50.169.266,48
2056	3.811.708,67	7.003.123,88	-3.191.415,21	-53.360.681,69
2057	4.013.596,83	6.164.851,90	-2.151.255,07	-55.511.936,76
2058	4.227.737,35	5.366.129,79	-1.138.392,44	-56.650.329,20
2059	4.454.875,08	4.612.241,23	-157.366,15	-56.807.695,35
2060	4.695.800,11	3.908.318,93	787.481,18	-56.020.214,17
2061	4.951.324,27	3.260.183,96	1.691.140,31	-54.329.073,86
2062	5.222.306,78	2.671.692,24	2.550.614,54	-51.778.459,32
2063	5.509.684,20	2.147.370,29	3.362.313,91	-48.416.145,41
2064	5.814.449,76	1.691.657,04	4.122.792,72	-44.293.352,69
2065	6.137.656,72	1.306.923,59	4.830.733,13	-39.462.619,56
2066	6.480.396,50	995.474,04	5.484.922,46	-33.977.697,10
2067	6.843.824,73	756.515,27	6.087.309,46	-27.890.387,64
2068	7.229.191,55	587.752,50	6.641.439,05	-21.248.948,59
2069	7.637.822,60	483.171,94	7.154.650,66	-14.094.297,93
2070	8.071.123,47	431.306,86	7.639.816,61	-6.454.481,32
2071	8.530.559,61	414.569,06	8.115.990,55	1.661.509,23
2072	9.017.683,16	410.804,69	8.606.878,47	10.268.387,70
2073	9.534.164,01	408.539,37	9.125.624,64	19.394.012,34
2074	10.081.772,67	406.145,24	9.675.627,43	29.069.639,77
2075	10.662.386,35	403.588,24	10.258.798,11	39.328.437,88
2076	11.277.970,92	401.681,77	10.876.289,15	50.204.727,03
2077	11.930.609,03	399.638,24	11.530.970,79	61.735.697,82
2078	12.622.532,32	397.450,50	12.225.081,82	73.960.779,64
2079	13.356.106,77	395.111,58	12.960.995,19	86.921.774,83
2080	14.133.840,75	392.613,67	13.741.227,08	100.663.001,91
2081	14.958.369,75	390.751,36	14.567.618,39	115.230.620,30
2082	15.832.486,20	388.755,25	15.443.730,95	130.674.351,25
2083	16.759.173,59	386.618,37	16.372.555,22	147.046.906,47



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2084	17.741.594,83	384.333,93	17.357.260,90	164.404.167,37
2085	18.783.103,02	381.894,30	18.401.208,72	182.805.376,09
2086	19.887.229,62	380.075,56	19.507.154,06	202.312.530,15
2087	21.057.716,82	378.126,23	20.679.590,59	222.992.120,74
2088	22.298.554,30	376.039,51	21.922.514,79	244.914.635,53
2089	23.613.971,51	373.808,78	23.240.162,73	268.154.798,26
2090				268.154.798,26

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

HERMES LOURENÇO BERGAMINI
Prefeito Municipal

Nataniel Tomazini
Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	3.454.308,00	6.311.187,41	5.795.592,88
RECEITAS CORRENTES	3.454.308,00	6.311.187,41	5.795.592,88
Recostas de Contribuição dos Segurados	1.952.191,00	2.256.400,73	2.454.062,90
Pessoal Civil	1.952.191,00	2.256.400,73	2.454.062,90
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	865.035,00	3.960.147,92	3.295.072,70
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	837.080,00	94.638,76	48.457,26
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	368.303,00		48.160,03
Demais Receitas Correntes	270.777,00	94.638,76	297,23
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.239.262,00	2.897.367,84	3.975.730,16
RECEITAS CORRENTES	2.239.262,00	2.897.367,84	3.975.730,16
Recostas de Contribuições	2.239.129,00	2.897.367,84	3.970.267,89
Patronal	2.239.129,00	2.897.367,84	3.020.663,57
Pessoal Civil	2.239.129,00	2.897.367,84	3.020.663,57
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			949.604,32
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	133,00		5.462,27
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (II) = (I+II)	5.693.568,00	9.208.555,25	9.771.323,02
DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	1.348.577,00	1.603.311,66	1.912.763,02
ADMINISTRAÇÃO	1.348.577,00	1.603.311,66	1.912.763,02
Despesas Correntes	1.348.577,00	1.603.311,66	1.910.463,02
Despesas de Capital			2.300,00
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.348.577,00	1.603.311,66	1.912.763,02
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (II - VI)	4.344.991,00	7.605.243,59	7.858.560,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação do Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	16.445.591,08	21.830.238,37	28.632.780,94

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito MunicipalNatanias Tomazini
Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2017

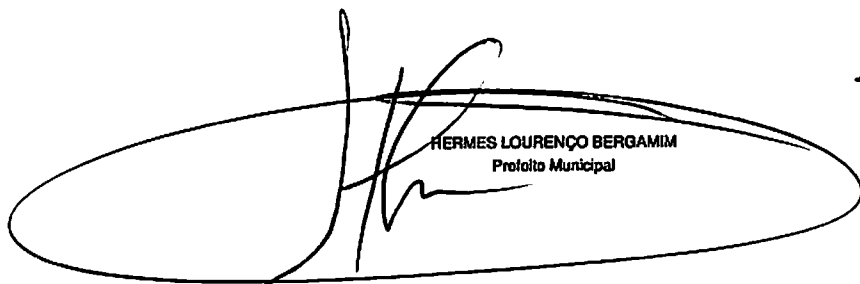
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

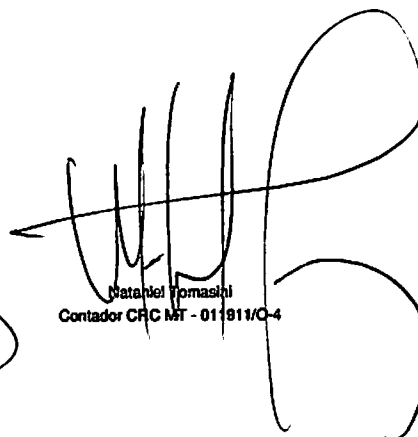
R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2017	2018		2019
IPTU - Isencao para unico imovel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, invalidos e viuvias, cuja renda mensal nao ultrapasse 2 salarios minimos	IPTU	168.947,57	177.394,95	186.264,70	Aumento Permanente da Receita pela expansao da base tributaria.
TOTAL		168.947,57	177.394,95	186.264,70	

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal


Nataniel Tomashi
Contador CRC MT - 011811/C-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2017

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	8.824.232,75	8.365.145,75	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00
DEDUÇÕES (II)	16.995.062,57	822.234,44				
Ativo Disponível	4.309.252,67	5.891.133,97				
Haveres Financeiros	16.334.073,86					
(-) Restos a Pagar Processados	3.648.263,96	5.068.899,53				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.170.829,82	7.542.911,31	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-8.170.829,82	7.542.911,31	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-9.452.656,86	15.713.741,13	-6.242.911,31	50.000,00	50.000,00	50.000,00

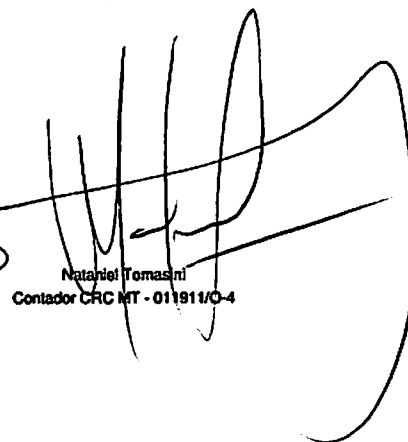
*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de

2014

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:


FERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal


Nataniel Tomazini
Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2017

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	81.669.874,76	88.750.153,86	87.903.121,00	92.297.818,97	96.912.709,85	101.758.850,40
Receita Tributária	11.155.968,67	11.658.291,60	14.087.500,00	14.791.875,00	15.531.468,75	16.308.042,18
Receita de Contribuição	6.047.000,34	6.782.841,98	4.735.380,00	4.972.149,00	5.220.756,45	5.481.794,27
Receita Patrimonial	4.574.109,53	3.933.247,26	1.333.150,00	1.399.807,50	1.469.797,87	1.543.287,76
Aplicações Financeiras (II)	4.560.365,69	3.830.092,26	1.098.450,00	1.153.372,50	1.211.041,12	1.271.593,17
Outras Receitas Patrimoniais	13.743,84	103.155,00	234.700,00	246.435,00	258.756,75	271.694,59
Transferências Correntes	54.972.364,54	61.470.769,06	63.890.561,00	67.084.630,97	70.438.862,46	73.961.310,67
Demais Receitas Correntes	4.920.431,68	4.905.003,96	3.856.530,00	4.049.356,50	4.251.824,32	4.464.415,52
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	99.421.446,41	108.236.644,80	114.979.671,00	120.728.196,47	126.764.606,23	133.103.341,59
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.901.937,63	2.897.132,79	14.661.907,18	15.395.002,53	16.164.752,65	16.972.990,27
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	81.550,88	120.292,65	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.820.386,75	2.764.305,57	14.576.907,18	15.305.752,53	16.071.040,15	16.874.592,15
Outras Receitas de Capital	0,00	12.534,57	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3.820.386,75	2.776.840,14	14.581.907,18	15.311.002,53	16.076.552,65	16.880.380,27
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	69.773.927,15	76.038.610,14	87.299.078,18	91.663.574,00	96.246.752,63	101.059.595,32
RECEITA TOTAL	74.415.843,72	79.988.995,05	88.477.528,18	92.900.946,50	97.545.993,75	102.423.798,49
DESPESAS CORRENTES (X)	74.276.571,99	77.383.145,48	84.808.940,44	89.048.929,38	93.501.375,79	98.176.949,64
Pessoal e Encargos Sociais	39.033.600,29	46.730.378,92	41.465.192,00	43.538.451,60	45.715.374,17	48.001.142,87
Juros e Encargos da Dívida (XI)	26.508,07	36.879,22	63.480,00	66.654,00	69.986,70	73.486,03
Outras Despesas Correntes	35.216.463,63	30.615.887,34	43.280.268,44	45.443.823,78	47.716.014,92	50.102.320,74
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	74.250.063,92	77.346.266,26	84.745.460,44	88.982.275,38	93.431.389,09	98.103.463,61
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.387.931,57	5.076.537,18	17.567.174,74	18.445.533,47	19.367.810,13	20.336.200,63
Investimentos	3.332.494,24	4.354.233,13	16.451.924,74	17.274.520,97	18.138.247,01	19.045.159,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,52
Amortização da Dívida (XIV)	1.055.437,33	722.304,05	1.110.000,00	1.165.500,00	1.223.775,00	1.284.963,75
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.332.494,24	4.354.233,13	16.457.174,74	17.280.033,47	18.144.035,13	19.051.236,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	188.913,00	198.358,65	208.276,58	218.690,40
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XVII + XV + XVI)	77.582.558,16	81.700.499,39	101.391.548,18	106.460.667,50	111.783.700,80	117.373.390,89
DESPESA TOTAL	78.664.503,56	82.459.682,66	102.565.028,18	107.692.821,50	113.077.462,50	118.731.840,67
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	3.347.337,66	5.996.402,35	-4.970,00	-5.218,50	-5.479,42	-5.753,39

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Nataniel Tomasin
Contador CRC MT - 011811/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2017

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
INTERPERIES	50.000,00	Utilizacao da Reseva de Contingencia	150.000,00
FRUSTRACAO NA ARRECADACAO	50.000,00		
DESPESA NAO ORCADA OU ORCADA A MENOR	50.000,00		
TOTAL	150.000,00	TOTAL	150.000,00

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal


Natali Tomashi
Contador CRC MT - 011911/O-4

o vendedor relativo ao ICMS; 28.08.2015 (vinte e seis de junho de dois mil e quínta), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cauteias do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ICMS; 31.07.2015 (trinta e um de julho de dois mil e quínta), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cauteias do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ICMS; 28.08.2015 (vinte e oito de agosto de dois mil e quínta), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cauteias do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ICMS; 30.09.2015 (trinta de setembro de dois mil e quínta), 01 (uma) motocicleta para o sorteio relativo as cauteias do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ICMS; 27.11.2015 (vinte e sete de novembro de dois mil e quínta), 01 (uma) camionete para o sorteio relativo as cauteias do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ICMS; 27.11.2015 (vinte e sete de novembro de dois mil e quínta), 01 (uma) camionete para o sorteio relativo as cauteias do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ICMS; 27.11.2015 (vinte e sete de novembro de dois mil e quínta), 01 (uma) camionete para o sorteio relativo as cauteias do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ICMS; 27.11.2015 (vinte e sete de novembro de dois mil e quínta), 01 (uma) camionete para o sorteio relativo as cauteias do ICMS, uma televisão de trinta e duas polegadas para o vendedor/prestador de serviços relativo ao ICMS;

Parágrafo Terceiro - As marcas e qualificações dos bens indicados no parágrafo segundo deste artigo serão informadas por meio da campanha à população, após o procedimento licitatório de cada item.

Art. 12 - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, visando melhor aplicação da mesma, bem como por regulamento próprio da campanha.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 13 de janeiro de 2016.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 1.675/2016

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2.º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Artigo 2.º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017.

§ 1.º Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

§ 2.º Por ocasião da elaboração do projeto da Lei Orçamentária e Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 3.º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1.º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2.º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5.º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas será fixada de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1.º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2.º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3.º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas, desta lei.

§ 4.º A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 6.º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

a) o pagamento do serviço da dívida;
b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
c) os quadros destinados ao Poder Legislativo;
d) o cumprimento de precatórios judiciais;
e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fundamental;

g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8.º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7.º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8.º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8.º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I - que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3.º;

II - que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III - que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9.º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização das despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1.º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2.º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1.º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2.º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3.º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4.º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 15 - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização em Lei Municipal ou previsão no Orçamento do Município e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênero, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênero e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17 - No exercício financeiro de 2017, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar à remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos e testes seletivos simplificados ou públicos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 3º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções da despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventuais fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remetará ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida,

acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 21 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2016.

Artigo 23. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades;
- II – Anexo de Metas Fiscais;
- III – Anexo de Riscos Fiscais.
- III – Demonstrativo das Obras em Andamento

Artigo 24 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2016, ficam os poderes autorizados a realizarem as propostas orçamentárias por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 19 de setembro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO SITE SEGUINTE:

<http://www.juina.mt.gov.br/> e <http://juina.mt.leg.br/>

LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2016

Dispõe sobre Alteração no plano Plurianual do Município de Juína/MT, para o Quadrênio 2014/2017 Lei Municipal n.º 1.592/2015 de 31/08/2015.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Sr. **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei Altera Metas na Lei Municipal n.º 1.592/2015 de 31/08/2015 - Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 19 de setembro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia 25 de Outubro de 2016 às 08:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (68) 3566-8302